

Regulamento do Desafio **SE LIGA NA CILADA** para o TikTok

Resumo: o público do TikTok será desafiado a produzir vídeos criativos, divertidos e informativos para **alertar os Tiktokers sobre golpes e truques financeiros** que possam prejudicar os investidores. Os 10 vídeos que usarem a hashtag **#seliganacilada** e tiverem mais curtidas serão examinados por uma **Comissão Julgadora**, que escolherá o vencedor. Influenciadores digitais serão incentivados a participar, mas sem concorrer com os demais participantes.

Capítulo I – Do Objeto

Art. 1º - Objetivo: o **Desafio SE LIGA NA CILADA** visa estimular o compartilhamento de informações sobre golpes financeiros, por meio de conteúdos divertidos e informativos, a fim de proteger os investidores mais jovens, que fazem parte do público do TikTok, e de tornar o CVM Educacional mais conhecido do público abaixo de 25 anos de idade.

Art. 2º - Relevância: este Desafio se insere no Programa de Proteção e Defesa do Investidor (PRODIN) da **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, lançado em 1998 com a criação da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI). A Lei nº 6.385/76, que instituiu a Comissão de Valores Mobiliários, estabelece que a CVM exercerá suas atribuições, entre outros fins, para estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários, de modo que a educação financeira e de investidores, ao lado do exercício dos demais mandatos legais, assume papel fundamental na promoção da referida finalidade legal.

Art. 3º - Categorias: este Desafio terá uma única categoria que concorre ao prêmio de melhor vídeo. Quem concorre nessa categoria é denominado **Competidor**. Porém, serão aceitas contribuições de pessoas com relevância nas mídias sociais, na modalidade **Hors Concurs** (fora da competição).

§1º. O **Competidor** concorre ao prêmio de melhor vídeo, caso se classifique entre os **10 mais curtidos** e tenha seu vídeo selecionado pela **Comissão Julgadora**.

§2º. O **Hors Concurs** é aquele que participa do desafio, mas não concorre com os demais Tiktokers, por ter muito poder de influência nas mídias sociais.

§3º. Será automaticamente classificado como **Hors Concurs**, para fins deste Regulamento, aquele que: (i) tenha mais de **10 mil** (dez mil) seguidores no **TikTok**; (ii) seja considerado pessoa pública ou que tenha grande poder de influência em qualquer mídia; e (iii) não se enquadre nos casos previstos nas alíneas (i) e (ii), mas a **Comissão Julgadora** entenda que não possa concorrer em condições de igualdade com os demais participantes.

§4º. Tendo em vista que este Desafio tem o objetivo de realizar uma ampla mobilização no TikTok em torno da formação de jovens investidores, personalidades e entidades do Mercado de Valores Mobiliários serão incentivadas a manifestar apoio voluntário e gratuito à iniciativa, atuando como embaixadoras da causa. Porém, o apoio voluntário, não remunerado, em prol do interesse público, não

autoriza a exploração ou o viés comercial, a venda ou a publicidade de produtos e serviços financeiros ou de outra natureza, adotando a CVM as providências cabíveis e necessárias para coibir qualquer atuação irregular.

Capítulo II – Da Organização

Art. 5º A Coordenação Técnica do Desafio estará a cargo da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores da CVM – SOI e do Ministério da Educação – MEC, que poderão convidar para compor a **Comissão Julgadora** representantes da CVM e do MEC, e de instituições parceiras em outras atividades de cunho educacional.

Art. 6º O Desafio obedecerá ao **cronograma** divulgado na data do lançamento, por meio da página <http://semanadoinvestidor.cvm.gov.br/desafio-tiktok-2021/> e dos perfis CVM Educacional nas mídias sociais.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado, a critério da **Comissão Julgadora**, com a devida atualização do regulamento.

Capítulo III – Da Participação e Premiação

Art. 7º - Poderão participar do Desafio, como **Competidores**, ou seja, **concorrendo ao prêmio**: (i) todas as **pessoas físicas** com perfil ativo no TikTok; (ii) que sejam seguidoras do perfil CVM Educacional nessa mídia social; (iii) que divulguem o vídeo no TikTok com a hashtag **#seliganacilada** e marcando o @cvmeducacional, dentro do prazo estipulado no Cronograma; e; (iv) que não sejam impedidas de participar por algum motivo.

§1º. Poderão participar, mas **SEM concorrer com os demais participantes**, os classificados como Hors Concours, os servidores e terceirizados da CVM, os profissionais do Mercado Financeiro ou de Valores Mobiliários e pessoas ligadas à organização do Desafio.

§2º. **Não poderão participar**, ainda que sem concorrer, em nenhuma condição, pessoas que configurem como Reclamados em Procedimento de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo instaurado pela CVM, mesmo que o procedimento ou processo não tenha sido concluído.

Art. 8º - Ao divulgar seu(s) vídeo(s) usando a hashtag **#seliganacilada** e marcando o perfil CVM Educacional, a pessoa se torna **automaticamente** Participante do Desafio, autorizando a CVM e as instituições parceiras a publicá-lo(s) não apenas no TikTok, mas em todas as suas mídias sociais, bem como a utilizar, publicar e reproduzir seu conteúdo, no todo ou em parte, respeitando-se a propriedade intelectual do autor da obra.

Art. 9º – É responsabilidade do Participante acompanhar as informações sobre o Desafio no perfil **CVM Educacional** do **TikTok** e a checar sua caixa de mensagens nessa mídia social durante sua participação.

Art. 10 – Os vídeos participantes devem obrigatoriamente respeitar os **Termos de Serviço** estabelecidos pelo **TikTok** e os critérios estabelecidos neste Regulamento, sendo que a **Comissão Julgadora** pode desclassificar previamente o conteúdo para publicação.

Parágrafo único. Mesmo depois de publicado, o vídeo poderá ter sua publicação suspensa ou ser excluído, a qualquer tempo, caso se verifique alguma inconformidade, a critério da **Comissão Julgadora**.

Art. 11 - Os vídeos deverão ser inéditos e de autoria do próprio participante, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade obedecer rigorosamente às leis e normas aplicáveis, a este Regulamento e aos Termos de Uso do TikTok, sob pena de desclassificação do Participante e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. A verificação de conformidade aos Termos de Uso do **TikTok** é feita pela própria mídia social. Assim, apesar de a **Comissão Julgadora** fazer uma avaliação prévia dos vídeos, eles podem ser excluídos posteriormente pelo **TikTok** – o que implica na desclassificação automática, ainda que esteja entre os mais curtidos.

Art. 12. Fica desde já estabelecido que o vídeo não poderá:

- a) Fazer referência a outros órgãos federais, instituições financeiras, a outro assunto, que não o apresentado no tema, ou ainda a quaisquer figuras públicas;
- b) Causar danos materiais ou morais a terceiros;
- c) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou
- d) contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;
- e) Constituir ofensa à liberdade e à crença;
- f) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e/ou procedência nacional ou regional;
- g) Fazer propaganda eleitoral;
- h) Ter sido totalmente produzido por terceiros ou não ter autorização do autor para trechos copiados de outros vídeos;
- i) Conter linguagem obsceno ou de baixo calão.

Art. 13. Vídeos que façam referência a produtos e serviços financeiros específicos, a instituições financeiras, que tenham qualquer conteúdo que seja considerado como comercial, que façam, com intenção comercial, indicação expressa a produtos, serviços ou empresas, ou ainda que contenham qualquer tipo de promoção pessoal ou profissional, serão automaticamente desclassificados ou terão suprimidas as partes que contenham as referências acima citadas, a critério da **Comissão Julgadora**.

Parágrafo único. A mera presença de aviso declarando que o conteúdo não representa recomendação de produtos ou serviços não é suficiente para eximir seu autor da responsabilidade pela recomendação, ficando a cargo da **Comissão Julgadora** decidir pela desclassificação, independentemente de outras medidas cabíveis.

Art. 14. Caso um vídeo seja desenvolvido em grupo e/ou publicado por mais de um integrante, só receberá o prêmio aquele que tenha mais curtidas. Nesse caso, os demais

membros poderão ser citados nos créditos finais, mas a premiação será única para o grupo e entregue ao titular do perfil que divulgou o vídeo. A **Comissão Julgadora** não se responsabiliza pela divisão entre os demais integrantes do grupo.

Art. 15. Poderá ser exigida dos participantes, na fase posterior ao julgamento, a comprovação de que é o titular do perfil vencedor no TikTok e apresentação de documento de identificação. Caso menor, o responsável legal deverá apresentar Cédula de Identidade e CPF, caso solicitado.

Capítulo IV – Dos Vídeos

Art. 16. Cada participante poderá publicar quantos vídeos desejar, desde que dentro do período estabelecido no **Cronograma**.

Art. 17. O Participante não poderá divulgar nenhum vídeo que esteja concorrendo a prêmio antes da data indicada no Cronograma, sob pena de ser desclassificado.

Art. 18 Além de usar a hashtag #seliganacilada ao postar o(s) vídeo(s) para concorrer ao Desafio, o Participante deverá marcar os perfis da CVM e do MEC no TikTok.

Capítulo VI – Dos Critérios de Avaliação

Art. 19. Serão analisados, para fins de escolha do vencedor, os dez vídeos que tiverem mais curtidas (likes) no período indicado no Cronograma, sendo que os demais serão automaticamente desclassificados, mas poderão ser republicados, compartilhados e divulgados em outras mídias, a critério da **Comissão Julgadora**.

Art. 20. O público escolherá os vencedores, que serão os mais curtidos, nas categorias **Competidor** e **Hors Concours**, cabendo à **Comissão Julgadora** certificar-se de que não contenham informações equivocadas, incompletas, tendenciosas ou em desacordo com alguma norma. A **Comissão Julgadora** terá poder de veto amplo e irrestrito sobre a publicação, a exclusão e a desclassificação do vídeo e do participante.

Parágrafo 1º. Na avaliação dos vídeos, a **Comissão Julgadora** irá considerar principalmente o caráter de entretenimento e informação, mas levará em consideração a adequação às normas e boas práticas do Mercado Financeiro e de Valores Mobiliários.

Parágrafo 2º. Na hipótese de nenhum vídeo ser classificado, dentro do período de envio previsto no **Cronograma**, o período poderá ser prorrogado ou o Desafio cancelado, a critério da **Comissão Julgadora**.

Capítulo VII – Do Resultado e da Divulgação do Vencedor

Art. 21. O resultado final será divulgado no perfil **CVM Educacional** do **TikTok** e poderá ser também divulgado nos perfis CVM Educacional e do MEC, nas demais mídias sociais, bem



como no Portal do Investidor (www.investidor.gov.br) e no site do MEC (<https://www.gov.br/mec/pt-br>).

Art. 22. O resultado será comunicado aos vencedores através do *direct* do **TikTok**, cabendo a cada Participante verificar o recebimento da mensagem na data divulgada no cronograma, mas poderão ser divulgados também nos canais de divulgação mencionados no art. 21.

Art. 23. O vencedor da categoria **Competidor** receberá como prêmio um **fone de ouvido bluetooth**, a critério da CVM e custeado por ela, de modelo e marca a serem divulgados oportunamente, bem como um certificado reconhecendo seu criador como o autor do melhor vídeo de alerta sobre golpes financeiros no Desafio **#seliganacilada**.

Parágrafo único. Na mesma data de divulgação do resultado, a **Comissão Julgadora** informará os mais votados na modalidade **Hors Concours**, ou seja, o melhor vídeo de alerta sobre fraudes criado por um influencer digital para o Desafio, se houver.

Art. 24. A cerimônia de reconhecimento dos vencedores ocorrerá em evento online, cabendo ao vencedor, e aos demais homenageados que queiram participar, disporem dos recursos tecnológicos necessários a sua participação.

Art. 25. A **CVM** custeará a entrega do prêmio em endereço que esteja dentro do território nacional, bem como disponibilizará para o vencedor e um convidado, a participação em um **Curso Online de Educação Financeira**.

Capítulo VIII – Disposições Finais

Art. 26. A participação no Desafio implica no conhecimento e na aceitação, pelo Participante, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados os vídeos que não atenderem às regras nele contidas.

Art. 27. Detectado indício de utilização de qualquer meio artificial de simulação de Curtidas, bem como o desrespeito a qualquer critério deste Regulamento, a **Comissão Julgadora** desclassificará o vídeo, o participante ou ambos.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Julgadora**.

Art. 29. As dúvidas em relação ao Desafio poderão ser encaminhadas por *direct* ao perfil CVM Educacional no TikTok.